



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 163**

*de 17 de outubro de 2013*

**"Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências".**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.*

### **Art. 1º..**

*Fica concedido reajuste equivalente a 20% (vinte por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Corumbá.*

### **Parágrafo único .**

*O reajuste será concedido da seguinte forma:*

*\* - Servidor Ativos - 20% (vinte por cento) a contar de 01 de Abril de 2.014;*

*\* - Servidores Inativos e Pensionistas: 10% (dez por cento) retroativos a 01 de Abril de 2.013, e 10% (dez por cento) a contar de 01 de Abril de 2.014.*

### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo mentadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.*

**Art. 3º..**

*A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º.) de Abril de 2.013.*

*Gabinete da Presidência, em 17 de Outubro de 2.013.*

**MARCELO AGUILAR IUNESPRESIDENTE**

---

*Lei Complementar Nº 163/2013 - 17 de outubro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*